



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº72

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar (coleta, pesagem, transporte, separação, lavagem, desinfecção, secagem, alisamento e entrega), envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades dos serviços de saúde, pertencentes à rede municipal de saúde de Criciúma – SC

Criciúma, julho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente ETP visa fundamentar a solicitação de contratação de serviços de lavanderia hospitalar para os estabelecimentos de saúde do município de Criciúma. O objetivo desse serviço é garantir um processo eficiente, seguro e que atenda às legislações e exigências sanitárias vigentes.

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma enfrenta a necessidade contínua de higienização e desinfecção de peças em tecidos utilizadas nos serviços de saúde. Esses artigos têxteis apresentam elevado risco biológico, pois frequentemente estão contaminados com fluidos orgânicos (sangue, secreções e excreções), exigindo tratamento especializado em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos regulamentadores.

O processamento inadequado desses artigos pode expor diretamente os servidores municipais a agentes patogênicos, ampliando o risco de infecções ocupacionais e comprometendo a segurança no ambiente de trabalho. Além disso, falhas na higienização comprometem a biossegurança institucional, favorecendo a disseminação de infecções cruzadas entre profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde, em desacordo com os padrões técnicos e legais de controle de infecções.

Diante desse cenário, a coleta, o transporte, a lavagem e a desinfecção dos artigos têxteis hospitalares devem seguir processos técnicos rigorosos, que incluem: segregação conforme o grau de contaminação, utilização de produtos químicos registrados e de eficácia comprovada, aplicação de ciclos de lavagem em temperaturas adequadas e garantia de rastreabilidade dos lotes processados. Tais medidas devem estar associadas ao uso de equipamentos de proteção individual e à adoção de protocolos de segurança para o manuseio de materiais contaminados, assegurando que os serviços sejam realizados de forma estruturada, padronizada e em estrita observância às regulamentações sanitárias.

Nesse sentido, a necessidade abrange a adoção de soluções que garantam a higienização criteriosa dos artigos têxteis hospitalares. Essa medida visa assegurar a conformidade legal e sanitária, preservar a saúde dos trabalhadores e usuários, proporcionar maior segurança e conforto aos usuários, aumentar a vida útil dos materiais (enxoval) e manter os serviços públicos em alinhamento com as exigências técnicas vigentes.



2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo será realizado na forma de pregão eletrônico.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização da licitação será na forma de contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que não haja comunicação formal em contrário de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

- **Identificação das necessidades**

Coleta, transporte e processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso e sob situações higiênico-sanitárias adequadas, sendo este processo essencial para o bom funcionamento dos serviços de saúde municipais em relação à assistência prestada.

- **Identificação dos requisitos**

Empresa devidamente habilitada para a execução de serviços de lavanderia hospitalar, possuindo alvará sanitário vigente, em conformidade com as exigências higiênico-sanitárias, operacionais e de biossegurança previstas na legislação sanitária pertinente para o processamento de roupas hospitalares.

4 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES E CUSTOS

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Alternativa 1 – Execução direta pelo município, com estrutura própria de lavanderia

Vantagens:

- Maior autonomia operacional, sem dependência de prestadores externos;
- Flexibilidade para ajustar rotinas e horários de acordo com as demandas locais;
- **Controle integral sobre todas as etapas do processo de higienização.**

Desvantagens:

- Alto custo inicial para implantação, no valor de R\$ 487.910,00, conforme Memorando no. 1049/2025/INFRA da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município (em anexo, incluindo aquisição de máquinas industriais, insumos e adequação do espaço físico às normas sanitárias;
- Necessidade de contratar profissionais especializados e capacitados em biossegurança;
- Despesas permanentes com manutenção de equipamentos, consumo de energia elétrica, água e produtos químicos;
- Risco de dificuldades para manter a conformidade com as normas da ANVISA sem estrutura técnica adequada;
- Possibilidade de a demanda do município não ser suficiente para justificar o investimento realizado.

Alternativa 2 – Contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar e industrial

• **Vantagens:**

- Estrutura adequada, com equipamentos industriais, barreiras sanitárias e utilização de insumos certificados;
- Conformidade com as exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis;
- Redução dos riscos biológicos e ocupacionais, uma vez que os servidores municipais não são expostos ao manuseio de roupas contaminadas;
- Logística estruturada para coleta, transporte, higienização e entrega dos artigos têxteis;
- Maior durabilidade dos materiais, decorrente da aplicação de processos de higienização corretos.
- Experiência prévia no município, com resultados satisfatórios.

Desvantagens:

- Dependência de prestadores externos para a execução do serviço;
- Necessidade de realizar processos licitatórios periódicos para garantir a continuidade do atendimento.

4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A implantação de uma estrutura própria de lavanderia hospitalar pelo Município demandaria elevado investimento inicial (Memorando no. 1049/2025/INFRA da Secretaria de Infraestrutura e Obras em anexo), abrangendo a aquisição de equipamentos industriais de grande porte (lavadoras extratoras, secadoras, etc), obras de infraestrutura física com adequações sanitárias específicas, aquisição contínua de insumos químicos controlados e contratação de profissionais especializados e permanentemente capacitados em biossegurança, controle de infecção e operação de equipamentos industriais.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, no momento, de espaço físico previamente adaptado que atenda às exigências sanitárias para processamento de roupas hospitalares, como a segregação de áreas suja e limpa, barreiras físicas e fluxos unidirecionais, tampouco de quadro técnico habilitado para assegurar a plena conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas. A inexistência dessa estrutura implica riscos significativos de não conformidade sanitária, passivos regulatórios e exposição ocupacional dos servidores públicos a agentes biológicos.

Por outro lado, as empresas especializadas em lavanderia hospitalar e industrial dispõem de estrutura técnica consolidada e compatível com o grau de complexidade do serviço demandado. Esses prestadores contam com equipamentos industriais de alta capacidade e eficiência, protocolos padronizados de biossegurança, barreiras sanitárias rigorosamente estabelecidas, além da utilização de insumos químicos certificados e registrados, capazes de assegurar a adequada higienização, desinfecção e conservação de roupas potencialmente contaminadas e demais artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde. Todo o processamento ocorre em conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes, garantindo não apenas a qualidade e a segurança do serviço prestado, mas também a rastreabilidade dos lotes processados, elemento fundamental para o controle sanitário, a gestão contratual e a mitigação de riscos institucionais. Ademais, a terceirização do serviço reduz substancialmente os riscos biológicos e ocupacionais aos servidores municipais, uma vez que elimina a necessidade de manuseio direto de artigos contaminados no âmbito da administração pública.

Outro fator relevante refere-se à experiência já consolidada do Município com esse modelo de contratação, cujos resultados têm se mostrado satisfatórios para suprir as demandas da rede municipal de saúde, assegurando regularidade, previsibilidade operacional e conformidade técnica. A continuidade dessa solução contribui para a manutenção dos padrões sanitários exigidos, amplia a vida útil dos artigos têxteis por meio de processos adequados de higienização e proporciona maior segurança assistencial aos usuários dos serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, que mesmo na hipótese de futura opção pela implantação de lavanderia própria, considerando eventual análise de custo-benefício em longo prazo, o Município necessitaria de prazo significativo para planejamento, estruturação física, aquisição de equipamentos e capacitação da mão de obra, o que inviabiliza essa alternativa como solução imediata para atendimento da demanda atual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar e industrial configura-se como a alternativa mais viável e adequada no curto e médio prazo, sob os aspectos técnicos, sanitários, operacionais e econômicos, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como às exigências legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.

5 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A implantação de uma estrutura própria pelo município implicaria custos elevados e complexidade de gestão que não se justificam, no curto e médio prazo, frente a escala de demanda existente.

6 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto consiste na prestação contínua e integrada de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo coleta, pesagem, transporte, separação, lavagem, desinfecção, secagem, alisamento e entrega dos artigos têxteis utilizados na rede municipal de saúde. Todas essas etapas são interdependentes e compõem um fluxo operacional único, que exige rastreabilidade, padronização sanitária, controle de qualidade e logística coordenada.

O eventual fracionamento do objeto, seja por etapa do processo (ex.: coleta separada da lavagem) ou por divisão geográfica das unidades atendidas, acarretaria:

- Risco de descontinuidade e falhas na cadeia sanitária;
- Dificuldade de rastreabilidade dos lotes processados;
- Aumento da complexidade contratual e da fiscalização;
- Potencial elevação de custos operacionais, com perda de economia de escala;
- Risco de responsabilização difusa em caso de contaminação cruzada ou não conformidade.

Dessa forma, **conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer em lote único**, com execução integral do serviço por empresa especializada, assegurando unidade operacional, responsabilidade centralizada e maior eficiência na gestão contratual.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1 – Memória de Cálculo

Para subsidiar a análise dos quantitativos estimados, procedeu-se ao exame da série histórica de execução do Contrato nº 09/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 002/FMS/2021, considerando os dados consolidados dos últimos cinco exercícios.

Ano	Total anual (R\$)	Valor Kg	Total anual (KG)
2025	R\$ 230.000,00	R\$ 9,80	23.469,39
2024	R\$ 260.008,74	R\$ 9,80	26.531,50
2023	R\$ 391.529,22	R\$ 8,00	48.941,15
2022	R\$ 346.078,77	R\$ 7,71	44.887,00
2021	R\$ 315.007,47	R\$ 7,71	40.857,00
Total	R\$ 1.542.624,20		179.310,03
Média mensal	R\$ 25.710,40		3.078,10kg

A análise dos registros evidencia que, no período avaliado, o consumo total foi de 179.310,03 kg, correspondente a um valor global de R\$ 1.542.624,20, resultando em uma média mensal aproximada de 3.078,10 kg. Com base nesse histórico de consumo, e considerando a necessidade de garantir segurança operacional à prestação dos serviços, estimou-se inicialmente um volume mensal de aproximadamente 3.300 kg, já contemplando uma margem de segurança entre 10% e 15%. Esse quantitativo engloba roupas de cama e banho, aventais e demais peças têxteis utilizadas rotineiramente nos serviços de saúde, o que corresponderia a um total estimado de 39.600 kg para um período de 12 meses de contratação.

Todavia, ao analisar a evolução dos dados ao longo dos anos, observa-se, com exceção do exercício de 2023, uma tendência de redução no volume anual de quilogramas processados. Diante desse comportamento e visando maior aderência à demanda real, optou-se por adotar como referência para a presente licitação **o consumo efetivamente registrado no exercício de 2025**, equivalente a 23.469,39 kg, **valor este arredondado para 24.000 kg anuais (2.000kg/mês)**, de modo a assegurar razoabilidade, previsibilidade contratual e adequada gestão dos recursos públicos.



8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi definido a partir da média aritmética entre orçamento obtido junto a prestador regional e valores praticados em contratações públicas similares, metodologia adotada em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2026 e da limitada oferta de prestadores especializados na região. O valor unitário de referência corresponde a **R\$ 16,91/kg**. Considerando a estimativa anual de **24.000 kg** de roupas hospitalares (média de **2.000 kg/mês**), o valor total estimado da contratação é de **R\$ 405.840,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por quilograma (R\$/kg)**. A adoção do critério de menor preço unitário por quilograma justifica-se pelo fato de o serviço possuir especificações técnicas claramente definidas, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de produtos químicos para a lavagem e descarte de resíduos. A empresa contratada será obrigada a adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de produtos biodegradáveis, quando cabível, e o tratamento adequado de efluentes, minimizando os impactos ambientais.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução da contratação, não se verifica a necessidade de realização de adequações estruturais, reformas, aquisição de equipamentos ou investimentos adicionais por parte da Secretaria Municipal de Saúde. As providências necessárias restringem-se às atividades administrativas inerentes ao processo de contratação, compreendendo:

1. publicação do Edital;
2. recebimento e análise da documentação dos interessados;
3. celebração do contrato administrativo;
4. designação de Gestor e Fiscal do Contrato;



12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara VIÁVEL este processo licitatório, com base neste estudo técnico preliminar.

13– ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações vigente. A ausência de sua inclusão decorre do fato de se tratar de demanda relacionada à continuidade de contrato originalmente formalizado no exercício de 2021, cuja necessidade de nova contratação não foi contemplada durante a elaboração e consolidação do planejamento anual.

No entanto, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, estando plenamente alinhada às necessidades operacionais e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Aline Neves Bonetti Matrícula: 55547 Criciúma, SC 07/26	Eliane G. C. Dos Santos Salib Matrícula: 57725 Criciúma, SC 07/26
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017267906 17267906 Assinado de forma digital por DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017267906 Dados: 2026.10.02 08:24:51 -03'00' Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 07/2026	